

AGRICULTORES DE MAGÉ FAZEM PARCERIA COM UFRRJ E CRIAM APP PARA VENDER PRODUÇÃO

Em fase de desenvolvimento, o aplicativo facilitará acesso aos fornecedores



Agricultores de Magé participaram do encontro para a apresentação do MAGÉ AGRO Familiar, o novo aplicativo para smartphones que está sendo desenvolvido para facilitar a comercialização dos produtos cultivados no município. A reunião foi realizada no último domingo (16), na Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares – COPAGÉ. O app foi inspirado na importância do crescimento da comercialização do palmito pupunha em Magé, mas além do palmito, os agricultores poderão adicionar outros alimentos que produzem. "Apresentamos o projeto

com o objetivo atender às necessidades dos produtores. Ouvimos ideias e percebemos as expectativas dos agricultores que são o foco desse aplicativo", explicou Larissa Paiva, aluna do curso de Sistemas de Informação na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), que é orientada no projeto pelo professor Sérgio Serra. Durante a apresentação do software, e os agricultores puderam dar sugestões, como por exemplo, as categorias que serão classificadas os produtos, e os dados que poderão fazer parte do conteúdo, como sazonalidade de cada alimento e informações sobre o produ-

tor. "O aplicativo será voltado exclusivamente para a comercialização de alimentos 'in natura', a equipe mostrou as possibilidades de dar ao consumidor o acesso aos produtos de qualidade e fresquinhos, sem depender de um atravessador", explicou o engenheiro agrônomo da Emater, Edison Rodrigues.

O próximo encontro para apresentação dos resultados da reunião, já aplicados no software, está marcada para o dia 25 de novembro, às 10h, na COPAGÉ, localizada na Estrada Municipal Antônio Além Bergara, Cachoeira Grande – Magé.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1036/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 6202/2018, a **Pensão Vitalícia** ao Sr. **NELCIDES CARDOSO TEIXEIRA, CPF nº 247.999.717-00, cônjuge** da servidora falecida **VALDINEA SOARES MOTEIRO TEIXEIRA, Agente de Obras Públicas e Manutenção, nível III, letra "E", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 04 de fevereiro de 2018.**

R\$ 1.141,77 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.344/17;
Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.141,77 (hum mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1056/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 28095/2016 o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **JALINE LEAL VASQUES PEREIRA - matrícula: T-0390 – Professor II, Letra "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.**

R\$ 1.895,15 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;
Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.895,15 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1148/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. **Considerando** divergência no valor da portaria de aposentadoria com a letra do cargo verificada em fl. 24 do requerimento nº 1072/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 971/2018 que concede conforme requerimento protocolado sob o nº 1072/2018, a **Pensão Vitalícia** a Sr.ª **ANDRÉA FAGUNDES MENDES, CPF nº 165.288.577-33, cônjuge** do servidor **JOSÉ CARLOS GREGÓRIO, Agente Administrativo, nível V, letra "E", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 21 de dezembro de 2017.**

R\$ 1.410,13 (proventos) - Lei Municipal nº 2192/2013 e Lei Municipal nº 2421/18;
Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.410,13 (hum mil quatrocentos e dez reais e treze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 1158/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 353/FOPAG/2018 do Departamento da Folha de Pagamento.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ANA LUCIA FERREIRA LIMA, MATRÍCULA 92446**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal Saúde, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2016.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1189/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 17482/2017, a **Pensão Vitalícia** a Sr.ª **ELMA GOUVEA DA COSTA, CPF nº 489.899.597-72, cônjuge** do servidor **ELISEU DE ABREU RANGEL, Agente Administrativo, nível V, letra "D", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, sem paridade com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 02 de junho de 2017.**

R\$ 485,28 (proventos 18/35) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;
 R\$ 468,72 (parcela complemento ao salário mínimo) - § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1215/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18505/2017, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Integral**, à servidora **CELENIR PORTO MACHADO - matrícula: T 0927 – Professor II, Letra "F", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6-A da EC nº 41/03 c/c art. 40, § 1º, I da CRFB, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.**

R\$ 2.029,67 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;
Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.029,67 (dois mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

Vice-Prefeito

VANDRO LOPES GONÇALVES

Procurador Geral do Município

PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete

VALDEMIRO FERREIRA AMORIM

Secretaria de Governo

MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

Secretaria de Administração

SANDRA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Fazenda

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento

LUANNY FREITAS RODRIGUES

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

GILMAR CORREA DE MELLO

Secretaria de Transportes

ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

GEOVANE ANTUNES JORDÃO

Secretaria de Meio Ambiente

LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ

Secretaria de Ordem Pública

ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

Secretaria de Educação e Cultura

ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

RAFAEL GOMES ROSA

Secretaria de Serviços Públicos

CREZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Segurança Pública Municipal

RENATO DE ABREU

Secretaria de Saúde

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

IONETE MACHADO DOS REIS

Secretaria de Manutenção Pública

ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

MAURO GOMES PEREIRA PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES

Presidente da FECM

ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

EDUARDO DOMINGUES MARQUES

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente

Pedro Rogério Dutra do Valle

Vice Presidente

Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente

Leandro Hassen Dam Rodrigues

1º Secretário

Silmar Braga de Souza

2º Secretário

Andre Antonio Lopes do Nascimento

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR

CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS

FABIO DUARTE DE ABREU

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS



PORTARIANº 1299/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18893/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **MARINETE BRUM DE OLIVEIRA** - matrícula: **2395** – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;
R\$ 238,54 (15% pós-graduação) – art. 36, Lei Municipal nº 1642/2004; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1313/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1874/2018, o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço**, a servidora **PATRICIA LOPES NERY** - matrícula: **3637** - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;
R\$ 238,54 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1328/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 21637/2017, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, à servidora **VILMA DE JESUS BARBOSA** - matrícula: T 0894 – Agente de Serviços Gerais I, Nível III, Letra "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 614,12 (proporção de 58,14%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);
R\$ 339,88 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1338/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 7681/2018 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **HELENA MARIA SOARES DA FONSECA LIONEL** - matrícula: T-0340 – Professor II, Letra "H", com proventos equiparados ao de professor I por força do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.284,03 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.421/18;
Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.284,03 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01397/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0575/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo, para ocuparem os Cargos em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS - ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

CPF	NOME
198.993.515-04	MARIA EMILIA DIAS SANTOS
118.084.047-00	ELIANE INOCENCIO DOS SANTOS

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01398/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0206/2018 da Secretaria Municipal de Obras, **RESOLVE:**

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-D**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

CPF	NOME
163.148.377-31	ALEX PEREIRA DA SILVA
099.564.387-31	ANDERSON VIEIRA DA SILVA
035.925.937-57	ANDRE RAMOS FERREIRA
075.846.047-30	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
080.127.957-79	DOUGLAS WALLACE ARAUJO DE OLIVEIRA
033.148.497-88	IVANILDO DE SOUSA GALDINO
783.877.524-87	JOAO BORGES DA SILVA NETO
112.794.647-12	MARCELO REIS GOMES
075.698.387-85	MARCIO DOS SANTOS GOMES
171.862.667-38	WALACE VINICIUS MATTOS DOS REIS

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº.1400/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 19225/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19225/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Karem Paula Pinto**, Matrícula: **T-3060 – Odontólogo I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2018, devendo reassumir suas funções em 03 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 de Agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1405/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10878/2018, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade** à servidora **ELOIZA ROBERT DO NASCIMENTO** - matrícula: **T 1647** – ASSISTENTE SOCIAL I, Nível NSI, Letra "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.039,03 (proporção de 56,72%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);
Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.039,03 (hum mil e trinta e nove reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº.1416/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 16398/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16398/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Adriana Tenório Terra**, Matrícula: **T-0583 – Médico Veterinário I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2018, devendo reassumir suas funções em 03 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 de Agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº.1417/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.07 no Processo nº 8754/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 8754/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Maria da Penha Rodrigues Verdam, Matrícula: T-1914 – Agente de Serviços Gerais I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2011/2016, com efeitos a partir de **01/09/2018**, devendo reassumir suas funções em **30 de Novembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 31 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº.1418/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente às fls.07 no Processo nº 17056/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17056/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Marcelo Sérgio Farias, Matrícula: 3731 – Fiscal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1995/2005, com efeitos a partir de **01/09/2018**, devendo reassumir suas funções em **28 de Fevereiro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 31 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº.1420/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o Processo nº 21956/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 21956/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Arllei de Faria Larrubia, Matrícula: T-1960 – Farmacêutico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 de Agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº.1421/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.06 no Processo nº 8522/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 8522/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Ana Angélica de Aguiar, Matrícula: 3708 – Agente Administrativo I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2005/2015, com efeitos a partir de **01/09/2018**, devendo reassumir suas funções em **28 de Fevereiro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 31 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº.1422/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/716/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **SERGIO CORREA DE AVELLAR, Matrícula : 146118**, CPF: 022.184.567-45 RG: 096543699 IFP, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, através do processo administrativo 24499/2017, que se refere à contratação da empresa, **ALINE DA SILVA S. MARTINS-ME**, para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCATÁVEL**, para atender as Unidades Hospitalar e Unidades de Saúde 24 horas, da Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº.1423/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/717/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **SERGIO CORREA DE AVELLAR, Matrícula : 146118**, CPF: 022.184.567-45 RG: 096543699 IFP, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, através do processo administrativo 24499/2017, que se refere à contratação da empresa, **V.P VALADÃO – ME**, para eventual futura contratação de

empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCATÁVEL**, para atender as Unidades Hospitalar e Unidades de Saúde 24 horas, da Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.1424/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/718/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **SERGIO CORREA DE AVELLAR, Matrícula : 146118**, CPF: 022.184.567-45 RG: 096543699 IFP, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, através do processo administrativo 24499/2017, que se refere à contratação da empresa, **FEDERAL RIO ATACADO E VAREJO EIRELI**, para eventual futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCATÁVEL**, para atender as Unidades Hospitalar e Unidades de Saúde 24 horas, da Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01425/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 315/SMG/2018 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **SÉRGIO ANDRÉ MENEZES MENDONÇA, MATRÍCULA 358050**, do Cargo em Comissão de **CONSULTOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.1426/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 322/SMG/18, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, como **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, para efetivação do Artigo 21º, da Lei Complementar nº 2242/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Fernando José Luiz Soares Franca – matrícula T-1918
- Fabricio Soares Barreto da Silva – matrícula 146660
- Ana Carolina Onofre Araújo – matrícula 146588

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE MAGÉ.

- Marcos Paulo Salvate Tavares – matrícula 358543
- Marluci Rodrigues de Oliveira Carneiro – matrícula 358579
- Laiane de Oliveira Hipolito – matrícula 358580
- Deliane de Castro Hipolito – matrícula 356414
- Jorciane Jose Martins Azevedo – matrícula T-4328
- Hebson Oliveira de Carvalho – matrícula 358046

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Carlos Alberto de Moraes Nogueira – matrícula 357709
- Marcos Antônio Garcia – matrícula 4533
- Elizabete dos Santos Sarmento – matrícula 354727

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Bruno Nascimento de Souza – matrícula 92802
- Isa de S. N. Ventura – matrícula 147272

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.1427/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/719/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **SUMARY ARAÚJO ZUMPANO, Matrícula : 92883**, CPF: 109.208.337-56 RG: 200015667 DIC, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**, através do processo administrativo 4053/2018, que se refere à contratação da empresa, **RODRIGUES FERITAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, para aquisição de leite e suplementos para atender as Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 01428/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 223/SMO/2018 da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **MICHEL DE BARCELOS CARDOZO**, CPF nº 175.150.667-33, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-D**, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1429/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 221/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **FERNANDO JOSÉ LOPES ABREU**, Matrícula : 147397, cargo COORDENADOR DE OBRAS, para ser FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016, PROCESSO 453/16 da Empresa NOLASCO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA-ME, que se refere à locação de MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1430/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 222/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS**, Matrícula : 91858, cargo AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para ser FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2018, PROCESSO 5950/18 da Empresa RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, que se refere à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1431/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando informação de enquadramento concedido através do processo nº 11316/2017.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 669/2018 para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 22115/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **IZAURA GOES** - matrícula: 4503 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.518,15 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2421/2018; R\$ 243,48 (15% pós-graduação) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, § 1º, inciso I; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.761,63 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1432/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/721/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALBERTO NASCIMENTO NETO**, Matrícula : 357570, CPF: 097.318.327-69 - RG: 20283840-5, para ser FISCAL DO CONTRATO nº 042/2018, através do Processo Administrativo 25799/2017, que se refere à contratação da empresa, B.T. AUTO PEÇAS - ALFEU LEMOS JUNIOR, para eventual e futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1433/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/723/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELIZABETH MARA NOGUEIRA**, Matrícula : 357671, CPF: 004.070.857-85 - RG: 07.548.897-3, para ser FISCAL DO CONTRATO nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, através do Processo Administrativo 6340/2018, que se refere à contratação da empresa, GALÁCTICO INSTALAÇÕES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP, para eventual e futura contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE

BACTERIOLÓGICA E DE POTABILIDADE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1434/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15967/2018, a **Pensão Vitalícia** ao Sr. **ANTONIO DIAS DOS SANTOS**, CPF nº 460.640.607-00, **cônjuge** da servidora inativa **SONIA REGINA DA SILVA SANTOS**, Professor II, letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I por força do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 16 de junho de 2018.

R\$ 2.518,14 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/2013 e Lei Municipal nº 2421/18;

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.518,14 (dois mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01435/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0219/2018 da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

EXONERAR, os Servidores relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
357806	MANOEL S. DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
357824	MARCELO DOS S. XAVIER	COORD.DE OBRAS REGIONAIS	DA-3

PREFEITURA DE MAGÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01436/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0218/2018 da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

CPF	NOME	CARGO	ÍNDICE
444.923.407-34	ARMINDO VIEIRA MARQUES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CC-A
121.213.697-75	BRUNO DOS SANTOS SALDANHA	AUX DE SERV ESPECIFICOS	CC-F
038.169.617-03	DENILSON ANTUNES DA SILVA	AUX DE SERV ESPECIFICOS	CC-F
105.394.957-00	LUIZ CARLOS DE SOUZA	AUX DE SERV ESPECIFICOS	CC-F
965.311.424-72	REGINALDO BENEDITO LOURENTINO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CC-A

PREFEITURA DE MAGÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1442/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 206/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **CAROLINE PEREIRA DE SOUZA**, MATRÍCULA 358609, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº 1443/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/CEPAD/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o não atendimento à citação realizada por AR, bem como por Edital de Citação e Intimação publicado no Boletim Informativo Oficial – BIO edição nº 570, página 16;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 238 da Lei 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR COMO DEFENSOR DATIVO a Servidora **JULIANA GUEDES PINTO**, matrícula T-1026, Professor I, para atuar nos trâmites do Processo Administrativo Disciplinar Nº 15200/2018, instaurado face à Servidora **CHRISTIANI CALDAS MANSO AZEVEDO DA MOTTA**, matrícula T-4372, Agente de Serviços Gerais I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1444/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/CEPAD/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o não atendimento à citação realizada por AR, bem como por Edital de Citação e Intimação publicado no Boletim Informativo Oficial – BIO edição nº 569, página 64;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 238 da Lei 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR COMO DEFENSOR DATIVO a Servidora **JULIANA GUEDES PINTO**, matrícula T-1026, Professor I, para atuar nos trâmites do Processo Administrativo Disciplinar Nº 15203/2018, instaurado face ao Servidor **FLÁVIO CHEYENNE COUTINHO NEVES**, matrícula T-2690, Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1445/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos às fls.08 no Processo nº 19943/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 19943/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Idelfonso Dias, Matrícula: T-2152 – Motorista II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de **05/09/2018**, devendo reassumir suas funções em **04 de Março de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 de SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1446/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0124/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ANSELMO MUSSEL RABELLO CAIXA**, Matrícula MS nº 146277, cargo COORDENADOR TÉCNICO, para ser **FISCAL DO PROCESSO 28735/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017** da empresa **NATIVA COMERCIAL EIRELLI – EPP**, que se refere à aquisição de **TAMPÕES E RALO DE FERRO FUNDIDO**, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01447/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 619/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CARLA SOUZA FERREIRA**, CPF Nº 077.923.677-70, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01448/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0622/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ROGERIO AMARAL DA PAIXÃO, MATRÍCULA 358838**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-D**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01449/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0602/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **PEDRO SERGIO DE MENDONÇA FILHO, MATRÍCULA 358169**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-D**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01450/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0604/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ANTONIO RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, CPF Nº **041.188.917-60**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01451/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0621/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

CPF	NOME	CARGO	ÍNDICE
122.033.187-24	ADRIANO DOS S. ROCHA	CHEFE DE SETORES	CC-B
044.550.167-75	CARLOS ROBERTO R. PEREIRA	CHEFE DE NÚCLEO	CC-C
089.877.517-59	LUCIANO DOS S. ROCHA	CHEFE DE NÚCLEO	CC-C

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1452/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **LORENA GONÇALVES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 358614**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1453/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 209/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **MILLENA VIEIRA NOGUEIRA, MATRÍCULA 357471**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE IMPRENSA, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIA Nº 1454/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 208/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **NIELE MOURA DOS SANTOS**, MATRÍCULA 358591, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EVENTOS, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1455/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1758/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **CARLOS RAMIRO M. DO AMARAL**, MATRÍCULA T-4166, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1456/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1758/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **CARLOS RAMIRO M. DO AMARAL**, MATRÍCULA T-4166, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01457/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMPO nº 177/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **PAULO ROBERTO MUNIZ DA SILVA**, MATRÍCULA 357517, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/Assessoria de Assuntos Especiais, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1458/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0282/GAPE/2018 do Gabinete do Poder Executivo.

RESOLVE:

EXONERAR, os Servidores relacionados abaixo dos Cargos em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME
357298	ALESSANDRO DUTRA DA CRUZ
358811	VINICIUS ROSA LOURENÇO

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1459/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/748/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALBERTO NASCIMENTO NETO**, Matrícula : 357570, CPF: 097.318.327-69, para ser **FISCAL DO CONTRATO nº 040/2018**, Processo Administrativo 3529/2018, que se refere à contratação da empresa, **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1460/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1740/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ELEMILSO FRANÇA FRANCO**, Mat. 140027, RG. 12.628.761-4, para **FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 017/2018** (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da Empresa **NEZO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA DE INFORMATICA LTDA**, referente a contratação de empresa para capacitação dos técnicos de nível superior e coordenadores lotados nos Centro de Referência da Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1461/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1741/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, Mat. 140026, RG. 087602090, para **FISCAL ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LIC.: 017/2018** (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da Empresa **NEZO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA DE INFORMATICA LTDA**, referente a contratação de empresa para capacitação dos técnicos de nível superior e coordenadores lotados nos Centros de Referência da Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1462/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1742/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **RICARDO DA SILVA RAMOS**, Mat. 356704, RG. 109725176, para **FISCAL DO CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 028/2016** (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da Empresa **ADONIAS SOARES SILVA ME**, referente a aquisição de água mineral, garrafão de policarbonato e gás de cozinha.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1463/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1743/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, Mat. 355724 RG. 055381636, para **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 028/2016** (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da Empresa **ADONIAS SOARES SILVA ME**, referente a aquisição de água mineral, garrafão de policarbonato e gás de cozinha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1464/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 1402/2018 do Processo desta Municipalidade Nº 23099/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, Equipe de Tomada de Contas Especiais, correspondente ao Termo de Compromisso nº 61715/2012 FNDE que visa adquirir por meio de Assistência Financeira do FNDE/MEC, veículo apropriado para o Transporte Escolar Terrestre (ônibus), para finalizar a Prestação de Contas do FNDE.

I – **ROBERTA SIMÕES DA SILVA** Matrícula: 92352

II – **RENATA SIMÕES DA SILVA** Matrícula: 95220

III – **FERNANDA LEÓNIDAS CARNEIRO** Matrícula: 92114

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1468/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1254/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 26457/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ANA PAULA DA SILVEIRA MARCATTI** - matrícula: 4948 – Assistente Social I, NSI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 4.117,91 (proventos) - Lei Municipal nº 2.142/11 c/c Lei Municipal nº 2.344/17; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 4.117,91 (quatro mil cento e dezessete reais e noventa e um centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº 1469/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1295/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 23345/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **MARIA JULIETA SIMÕES BENTO** - matrícula: 1392 - Cozinha, nível III, letra "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.170,31 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.170,31 (hum mil cento e setenta reais e trinta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1470/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1315/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 27146/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** - matrícula: 4821 - Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.563,08 (hum mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1471/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1308/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 16129/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **NARAÍDE ALVES PEREIRA** - matrícula: 552855 - Médica NSI, Letra "H", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 3.919,49 (proventos) - Lei Municipal nº 2.142/11 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.919,49 (três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1472/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1327/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 24044/2017 o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço** à servidora **VERONICA SANTOS DA LUZ** - matrícula: 3376 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) - art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1473/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1261/2018, para **Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 22006/2017 o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço** à servidora **CONSTANCIA CORDEIRO ANDRADE** - matrícula: 4558 - Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.193,87 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1474/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1278/2018, para **Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 22865/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** ao servidor **IVAN GONÇALVES DE AMORIM** - matrícula: 3304 - Motorista II, nível VI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.719,39 (Hum mil setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1475/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1331/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 32591/2015, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, à servidora **ZENIR GOMES ARAUJO** - matrícula: T 1102 - Agente de Serviços Gerais I, Nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 586,07 (proporção de 58,37%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 367,93 (parcela complemento ao salário mínimo) - § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1476/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1282/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 29800/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **KATIA ULLMANN TEIXEIRA REGO** - matrícula: 2510 - Fiscal de Tributos, nível VI, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.677,46 (proventos) - Lei Municipal nº 2.297/16 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 503,23 (30% Gratificação Fiscal) - Lei Municipal nº 112/70;

R\$ 3.500,00 (Produtividade Fiscal) - Lei Municipal nº 2039/09 c/c Decreto Municipal nº 2531/10;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 5.680,84 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1477/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1255/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 32739/2015, o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço**, à servidora **ARNALDINA SILVA BETTCHER** - matrícula: 5202 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1478/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1335/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 14433/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **RITA DE CACIA DE ALMEIDA ARRIGONI** - matrícula: 2164 - Agente Administrativo III, nível IX, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.288,51 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 800,98 (35% anuênio) - Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.089,49 (Três mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº 1479/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1319/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 5774/2018 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** o servidor **SEBASTIÃO LUIZ BARBOSA** - matrícula: 2564 – Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.067,91 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.067,91 (hum mil sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1480/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1273/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 1948/2018 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** ao servidor **FRANCISCO DA SILVA COSTA** - matrícula: 3446 – Vigia, nível III, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.291,81 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.291,81 (hum mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1481/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1325/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 21605/2016, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **TEREZINHA DE JESUS DA COSTA** - matrícula: T 5291 – Atendente, Nível III, Letra "H", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.229,56 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.229,56 (hum mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1482/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1316/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 23137/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **REGINA CÉLIA DOMIGOS CARRARA** - matrícula: T 1461 – Agente de Serviços Gerais, Nível III, Letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 943,61 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 10,39 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1483/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1302/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 10819/2017, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, à servidora **MARLI MARIANO BARRET** - matrícula: T 1944 – Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 531,22 (proporção de 46,91%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 422,78 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1484/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 1290/2018, para Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 893/2018 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **MARIA CONCEIÇÃO BOTELHO COELHO** - matrícula: 4316 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.677,46 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.677,46 (hum mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1485/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1324/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 13917/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **TELMA RAMOS DA COSTA** - matrícula: 3358 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 500,19 (32% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.063,27 (dois mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1486/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1274/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 23925/2017, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade** a servidora **IDALINA ABEL DOS SANTOS** - matrícula: T 1104 – Agente de Serviços Gerais I, Nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 486,20 (proporção de 49,70%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 467,80 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1487/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1253/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 26400/2016, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade** o servidor **ALVARO GOMES DA SILVA FILHO** - matrícula: T 0691 – Agente de Serviços Gerais I, Nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 473,93 (proporção de 49,99%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 480,07 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1488/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1303/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 26936/2016, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, à servidora **MARLINA DE ARAUJO MOURA** - matrícula: T 1487 – Agente de Serviços Gerais I, Nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 555,32 (proporção de 56,95%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 398,68 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1489/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1301/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 8168/2017, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, à servidora **MARLENE DE SOUZA PIRES PINTO** - matrícula: T 1110 – Agente de Serviços Gerais, Nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 506,47 (proporção de 49,68%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 447,53 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1490/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº1333/2018, para conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 10543/2017, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, à servidora **DULCINEA MACHADO DE MORAIS** - matrícula: T 2199 – Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 597,58 (proporção de 45,25%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 356,42 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1496/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 01162/2018;

CONSIDERANDO, o Relatório Final da CPPAD e o Parecer Conclusivo da Procuradoria, bem como a Decisão do Chefe do Poder Executivo nos autos do Processo nº 00248/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **SUELEN MONTEIRO PIRIANO**, Matrícula T-5684 do cargo efetivo de **PROFESSOR I – PORTUGUÊS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1497/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 18188/2018;

CONSIDERANDO, o Relatório Final da CEPAD e o Parecer Conclusivo da Procuradoria, bem como a Decisão do Chefe do Poder Executivo nos autos do Processo nº 15202/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **FLÁVIA ADRIANA RODRIGUES SOARES**, Matrícula T-1501 do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1498/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o MEMO Nº 1744/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

NOMEAR, os Conselheiros Municipais de Assistência Social Gestão 2018-2020, conforme Lei Municipal: 2236/2014, em seu art. 9º, conforme descritos abaixo:

Segmento Sociedade Civil:

*ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Atendimento:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ:

Titular: VIVIANE ANCHIETA DA S. AMARAL

Suplente: Eliane Magalhães F. dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: MÁRCIA CRISTINA DE O. AZEVEDO

Suplente: Cristiane Santiago de Oliveira

Assessoramento:

CENTRO DE APOIO Á INFÂNCIA E JUVENTUDE – CASA DAS ROSAS

Titular: JOSÉ CARLOS SILVA

Suplente: Mário Jorge Rodrigues Ferreira

Defesa e Garantia de Direitos:

LAR SÃO VICENTE DE PAULA

Titular: FABIANA ROSA ADRIANO

Suplente: Simone Flor da S. Costa

* **ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO JARDELINA DANTAS

Titular: SIMONE SARDINHA DA SILVA

Suplente: Andreza Miranda Soares

* **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:**

Titular: DULCINEIA DOS SANTOS N. BRUM

Suplente: Vanessa Correa Marteleto

Titular: JACIANE BRAGA SILVA

Suplente: Flávia Dias Fontes

* **REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:**

Titular: VALMIRA ALVES NEPOMUCENO

Suplente: Lúcia Helena da S. Santos

Titular: ELIZA ELENA LIMA GONÇALVES

Suplente: Maria Benizia F. dos Santos

Segmento Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: RITA DE CASSIADA C. TAVARES

Suplente: Ionete Machado dos Reis

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: ANA PAULA CORDEIRO F. DE AZEVEDO

Suplente: Antônio Gomes dos S. Filho

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: STHEFANE DE AGUIAR LOMEU

Suplente: Elemilso França Franco

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ANDREA DE OLIVEIRA OFFREDI

Suplente: Adrielle Ferreira Nogueira

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: MAIARA ABDALA DE SOUZA

Suplente: Barbara Jane B. Rego

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: TAIANA LOPES DA SILVA

Suplente: Francine de Sá da S. Martins

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: MARYLIN DA SILVA E S. PAULA

Suplente: Dominique Salvati M. Vianna

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Titular: PAULO CÉSAR BRAGADOS S. JUNIOR

Suplente: Fabricia Santos de Azevedo

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

Titular: TAIANE DIANDRA JANUÁRIO PANIÇOLLO

Suplente: Patrick Magalhaes da Silva

Mesa Diretora:

PRESIDENTE: RITA DE CASSIADA C. TAVARES

VICE PRESIDENTE: MÁRCIA CRISTINA DE O. AZEVEDO

SECRETARIA EXECUTIVA: MÔNICA CASTELION YATHAY DE CASTRO

SECRETARIA DO CONSELHO: JACIANE BRAGA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1499/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 0625/SMSP/2018, da Secretaria Municipal de Serviço Público.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇA**, Mat. 146224, para atuar como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, e **ALTIVO LUGÃO** Mat. 91445, para atuar como

FISCAL DE CONTRATO da Empresa V.P. VALADÃO ME, inscrita no CNPJ Nº 12.401.647/0001-04, para prestação de serviços nesta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1500/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 0626/SMSP/2018, da Secretaria Municipal de Serviço Público.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇA**, Mat. 146224, para atuar como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, e **ALTIVO LUGÃO** Mat. 91445, para atuar como

FISCAL DE CONTRATO da EMPRESA FEDERAL RIO ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.701.332/0001-12, para prestação de serviços nesta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1501/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 18909/2018;

CONSIDERANDO, o Relatório Final da CEPAD e o Parecer Conclusivo da Procuradoria, bem como a Decisão do Chefe do Poder Executivo nos autos do Processo nº 15204/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **JOSÉ ANTONIO NAPOLEÃO**, Matrícula T-5448 do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GEOGRAFIA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1502/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO, o Relatório Final da CPPAD e o Parecer Conclusivo da Procuradoria, bem como a Decisão do Chefe do Poder Executivo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09452/2018;

RESOLVE:

DEMITIR POR ABANDO NO CARGO, com fundamento no inciso II do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991, o servidor **MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR**, Matrícula T-4303 do cargo efetivo de **ZELADOR/VIGIA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1503/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando AE-SMS/761/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS RAPHAEL JACINTO NERY**, Matrícula 146570, CPF 057.113.727-00 RG 020405646-9, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, através do processo administrativo **2199/2017**, que se refere à contratação da empresa, **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO**, para eventual e futura contratação da Empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1491/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1939/2018, a **Pensão Vitalícia** o Sr. **ROBERTO MOREIRA**, CPF nº 522.481.357-34, **cônjuge** da servidora **ANGELA MARIA CAMPOS MOREIRA**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível VI, letra "C", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 19 de janeiro de 2018. R\$1.629,68 (proventos)- Lei Municipal nº 1.642/2004 e Lei Municipal nº 2421/18;

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.629,68 (hum mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1492/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22103/2017, a **Pensão Temporária** Sr. **GUILHERME THÉO DA SILVA JORDÃO**, CPF nº 185.247.937-08, filho da servidora **SIMONE SANTOS DA SILVA**, Gari, nível I, letra "F", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 15 de maio de 2017. R\$ 987,22 (proventos) - Lei Municipal nº 2192/2013 e Lei Municipal nº 2421/2018;

Pensão Temporária – para extinguir em 13/10/2020.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 987,22 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1493/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 29572/2017, o benefício de **Revisão de Proventos**, a Sr.ª **ADÉLIA CORRÊA DA SILVA** - matrícula: 997189 -

Pedagoga, letra "G", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §4º da Constituição Federal com redação original, na forma discriminada abaixo.

R\$ 2.175,26 (proventos) – Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2421/2018;

R\$ 243,48 (15% pós-graduação) – art. 36, Lei Municipal nº 1642/2004;**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.418,74 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº. 1494/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a Decisão Judicial, proferida no Processo nº. 0002183-71.2008.8.19.0029 do Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Magé, mantida pelo Acórdão.

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria nº.1349/2012, quanto à fixação dos proventos da Pensão vitalícia a Sr.ª **EROTILDES DE SOUZA PERBEILS**, CPF nº 522.600.037-53, **cônjuge** do servidor **ANTONIO DE PÁDUA MOREIRA PERBEILS**, Agente Administrativo, nível V, letra "A", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07,sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo.

R\$ 979,77 (proventos)

R\$ 426,40 (incorporação 4/5 DE CC-3) – Lei Municipal nº. 1258/1996;

Total de Proventos: R\$ 1.406,17 (hum mil quatrocentos e seis reais e dezessete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECISÃO

DECISÃO

Processo nº. 03099/2018
Apenso nº. 21210/2017
Apenso nº. 27319/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o § 1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0341/2017, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de suspensão prevista em Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, ao servidor **MARCOS RODRIGUES DE PAIVA JUNIOR**, Professor II, Matrícula T-5378 com fundamento no art. 198, inciso III, e §1º e §2º, da Lei nº 1.054/1991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/14 (Processo nº 10334/14) – **Pregão 015/14**

PARTES: O Município de Magé e **CARDIOMED SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.**

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, em especial os art. 77, art. 78 e art. 79.

ASSINATURA DA RESCISÃO: 22/03/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 034/2018 (Processo nº 12212/2018) – Adesão de Ata 003/18

PARTES: O Município de Magé e MARCOPOLO SA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.

VALOR: R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)

PRAZO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 05/07/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

IZAIAS GONÇALVES DOS SANTOS

MARCOPOLO SA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 035/2018 (Processo nº 12209/2018) – Adesão de Ata 004/18

PARTES: O Município de Magé e MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.

VALOR: R\$ 399.880,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 05/07/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

ADRIANA CECCONELLO

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 027-B/2018 (Processo nº 2625/2017) – Pregão 002/17

PARTES: O Município de Magé e JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRÁFICOS

VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 09/01/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR

JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 058/2018 (Processo nº 16080/2016) – Pregão 003/17

PARTES: O Município de Magé e CLARA MAGAZINE LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA

VALOR: R\$ 645.304,72 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 15/08/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

ANA CLARA MENEZES LIMA

CLARA MAGAZINE LTDA – ME



EXTRATOS DE CORREÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CORREÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 033/14 (Processo nº 9007/2018) – Pregão 039/14

PARTES: O Município de Magé e SOCIEDADE BENEFICENTE AMARO.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO INTEGRA E COMPLEMENTA O CONTRATO COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (doze) MESES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/07/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

FLÁVIO AUGUSTO DE MOURA LOPES

SOCIEDADE BENEFICENTE AMARO



EXTRATO DE CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Processo nº 5592/18 (Pregão nº 025/2018)

PARTES: O Município de Magé e WRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 8.005.182,36 (oito milhões cinco mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 24/07/2018

LUCILÉA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

WALDEMAR RUBENS BUSATO DE ALBUQUERQUE

WRA DISTRIBUIDORA LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO TRABALHO

ADVERTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde por meio desta resolve **ADVERTIR** a servidora **JENNIFER ARIKA SANTOS DE JESUS**, mat. **95816**, **ASSISTENTE SOCIAL I**, devido à conduta inapropriada devidamente registrada no dia 30/08/2018, conforme os artigos 187, 194 e 196 da Lei 1054/1991.

Art. 187- São deveres do Servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 194- São penalidades disciplinares:

- I - Advertência;
- *A advertência é verbal, porém será registrado em sua ficha funcional.

Art. 196- A pena de advertência será aplicada verbalmente em casos de negligência e comunicada ao órgão de pessoal.

Parágrafo Único- Na reincidência será aplicada a pena de repreensão.

Magé, 06 de Setembro de 2018.

Felipe A. Burchtein
Ag. Administrativo
Mat. 91712

FELIPE ALVES BURCHTEIN
COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO
MAT. 91712 - PORTARIA 1011/2017.

Ciente: Jennifer Arika Santos de Jesus, data 06/09/2018
JENNIFER ARIKA SANTOS DE JESUS, matrícula **95816**.

Testemunhas: Andréa de Oliveira Offredi
Coord. Técnica do Serviço Social
Matrícula: 138105
Rosandra Soares de Oliveira
Assistente Social
Matrícula: 138105



Prefeitura
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONCESSÃO DE LICENÇA
29.138.351/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ torna pública a emissão da Licença Ambiental Simplificada LAS N° 0095, sendo emitida em 06 de setembro de 2018. Esta licença é válida até 06 de setembro de 2023, por 05 (cinco) anos, que autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**- CNPJ: 29.138.351 (0001-45, a realizar obras de Conclusão da construção do Abrigo do Idoso - No seguinte local: Rua Um, s/n - Jardim Novo Horizonte (Piabetá) - Magé/RJ. Referente ao processo 15446/2018 nas seguintes **Coordenadas Geográficas**: Lat. 22°36'58.20" S - Long. 43°11'8.08" O



Prefeitura
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO N° 3.237/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.237/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1370/2001 se encontra defasada no que diz respeito ao organograma da Secretaria Municipal de Obras e, diante da demanda de serviços prestados,

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei nº 1472/2001 publicada no BLO nº 150, pág. 03, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0217/2018 da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, o quantitativo de 06 (seis) Cargos em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO, ÍNDICE CC-I**.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras o quantitativo de 04 (quatro) Cargos em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ORÇAMENTO, ÍNDICE CC-B**.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições para os Cargos em Comissão criados pelo artigo 2º, conforme descrito na Lei Municipal nº 1370/2001;

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento e entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
Telefones: (21) 2633-2704 E-mail: gabinete@mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI N° 2.423/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2423/2018

EMENTA: "Dá nova redação ao §1º do art. 2º da Lei nº. 1.311/1997".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O §1º do Art. 2º da Lei nº. 1.311/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

...

§1º Somente será concedida a Autonomia a veículo com até no máximo 10 (dez) anos de uso." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº -
Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085 Tel.: (21) 2633-2704 Ramal 128
E-mail: gabinete@mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI N° 2.424/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2424/2018

EMENTA: "Dá nova redação aos incisos I e II do art. 17 da Lei nº 2.277/2015".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 17 da Lei nº. 2.277/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

...

I - quanto aos veículos VI, até quinze anos de uso a contar do ano de fabricação;

II - quanto aos veículos V2 e V3, até vinte e dois anos de uso a contar do ano de fabricação." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº -
Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085 Tel.: (21) 2633-2704 Ramal 128
E-mail: gabinete@mage.rj.gov.br


LEI Nº 2.426/2018
GABINETE DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 2426/2018.

EMENTA: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO MAGEENSE FUTEBOL CLUBE, ENTIDADE ESPORTIVA PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o MAGEENSE FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ nº. 30.349.286/0001-86, com sede na Rua João Valério, s/nº., Centro - Magé, RJ - CEP: 25900-097, neste município, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de um ano contado da assinatura do instrumento correspondente, para fazer frente às despesas de custeio em razão da participação da referida entidade em campeonatos de futebol profissional, promovidos pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro FERJ elou Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Parágrafo Único - A autorização contida no CAPUT deste artigo e todas as demais relacionadas à esta na forma desta Lei poderão ser prorrogadas por até mais 1 (um) ano mantidas as mesmas condições aprovadas neste ato.

Art. 2º - O apoio financeiro autorizado no artigo antecedente visa cobrir as despesas do clube para sua participação no Campeonato Carioca Profissional de Futebol de Campo, organizado pela FERJ.

Art. 3º - A assinatura do instrumento de parceria e a consequente liberação dos recursos está condicionada à apresentação de plano de trabalho, planilhas de composição de custos, cronograma de desembolso e outros instrumentos legais necessários à validação do apoio a ser pleiteado pela instituição para realização das atividades objeto do referido instrumento. **Parágrafo Único:** A assinatura do instrumento previsto no CAPUT deste artigo está condicionada à emissão de pareceres técnicos e jurídicos pela Secretaria de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município respectivamente, bem como, à validação do plano de trabalho apresentado pelo titular da Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, a quem compete avaliar, aprovar, assinar o instrumento e acompanhar a sua correta execução nos moldes previstos na legislação vigente.

Art. 4º - A parceria deverá se restringir ao prazo de vigência de até 01 (um) ano.

Art. 5º - A concessão dos recursos financeiros previstos nesta Lei deverá estar condicionada à comprovação de regularidade da instituição beneficiada, quanto à sua constituição, representação, registros junto à Federação e Confederação de Futebol Estadual elou Brasileira de Futebol, bem como, perante órgãos fiscais.

Art. 6º - Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em até 03 (três) parcelas consecutivas conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso a ser delineado em instrumento próprio, devidamente aprovado, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento lego pertinente e empenho da despesa, cabendo à Secretaria de Controle Interno a fiscalização financeira e técnica documental e a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, o acompanhamento da execução do instrumento, bem como, a validação para liberação das parcelas do patrocínio/auxílio.

Art. 7º - Compete ainda à entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias contados do término das atividades de acordo com o cronograma aprovado, cabendo à Secretaria de Controle Interno a adoção de todas as medidas correspondentes à sua auditoria para aprovação final pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

Art. 8º - Em contrapartida, a entidade patrocinada deverá ser obrigada a:

I — fazer constar em todo o material utilizado no decorrer dos mencionados campeonatos, o apoio da Prefeitura Municipal de Magé, além de estampar no lado frontal das camisas dos atletas, a marca e/ou brasão e o nome da Prefeitura, em suas cores oficiais;

II — permitir a participação gratuita de atletas participantes de projetos esportivos da Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade nos testes realizados para formação do time de futebol que participará dos campeonatos;

III — utilizar os recursos recebidos exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

IV — arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e extraordinários, que porventura advierem em decorrência de sua participação nas competições que venha a participar na forma autorizada por esta Lei.

V — Manter-se em dia com as responsabilidades de remuneração dos atletas, e com os encargos sociais e fiscais inerentes à atividade desenvolvida.

Art. 9º - Fica o MAGEENSE FUTEBOL CLUBE proibido de cobrar do Município de Magé, aluguel ou qualquer outro tipo de contraprestação financeira pelo uso das dependências do clube para realização de quaisquer atividades relacionadas à prática esportiva e/ou social promovidas pela Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade durante a vigência do instrumento resultante desta Lei.

Art. 10º - O repasse da parcela deverá ficar condicionado à apresentação de prestação de contas do repasse anterior, exceto se dentro do prazo, e sua devida aprovação pela Secretaria de Controle Interno.

Art. 11º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais para cobertura das despesas referentes à presente autorização, limitando-se ao montante aprovado no artigo 1º desta Lei.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



"Altera o art. 1º, art. 3º e art. 6º da Lei de nº. 2419/2018 de 26 de junho de 2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Fundação Educacional de Magé a firmar Termo de Convênio, ou outro instrumento congêneres com a Mitra Diocesana para fins de Restauração da Igreja Nossa Senhora da Piedade, localizada no 1º distrito do Município de Magé, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 2419/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé autorizados, a firmar Termo de Parceria ou Convênio com a MITRA DIOCESANA com o objetivo específico de custear as despesas relacionadas à restauração da Igreja Matriz de Magé - Igreja Nossa Senhora da Piedade."

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei nº. 2419/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Compete ainda à entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias contados do término das atividades de acordo com o cronograma aprovado, cabendo a Secretaria Municipal de Controle Interno a adoção de todas as medidas correspondentes a sua auditoria para aprovação final pelo Presidente e respectivo Conselho da Fundação Educacional e Cultural de Magé."

Art. 3º - O Artigo 6º da Lei nº. 2419/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais para cobertura das despesas decorrente da presente Lei, até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para o presente exercício."

Parágrafo 1º - As despesas para os exercícios de 2019 e 2020, deverão correr por conta de dotação orçamentária própria prevista tanto na LDO, como na LOA dos respectivos exercícios."

Parágrafo 2º - Fica criado dentro do órgão Fundação Educacional e Cultural de Magé o programa de trabalho 0430 — Encargos com restauração de Bens Históricos, Artísticos e Culturais no Município de Magé e o projeto código institucional 03.01-13.391.0430.1.452 e seu elemento de despesa 4.4.50.42.00."

Art. 4º - Decorrente do previsto no Art. 3º da presente Lei, ficam alterados o PPA instituído pela Lei nº. 2371/2017 e a LDO para o exercício de 2018, instituída pela Lei nº. 2349/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO VESTIBULANDO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Vestibulando, com a finalidade de oferecer à jovens e adultos a devida capacitação para ingresso no nível superior de escolaridade.

Parágrafo único - O Projeto Vestibulando está vinculado e subordinado, administrativa e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

Art. 2º - O Projeto Vestibulando se destinará a atender jovens e adultos que visem o ingresso nas universidades públicas e privada do país.

Parágrafo Único - Para que o jovem ou adulto possa se inscrever no Projeto Vestibulando é necessário, alternativamente:

- I - Ter concluído o 3º ano do Ensino Médio;
- II - Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

Art. 3º - O corpo de professores será formado por docentes da rede municipal de ensino de Magé, habilitados para lecionar nas disciplinas de Português, Matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Redação e Espanhol.

Art. 4º - O Projeto Vestibulando será implantado, inicialmente, na Escola Municipal Desembargador Osvaldo Portella, sendo autorizadas posteriores implementações nas demais unidades escolares da rede pública municipal deste Município.

Art. 5º - O vestibulando estará isento de pagamento de mensalidades elou de taxas de inscrição e matrícula.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O Regimento Interno do Projeto Vestibulando será regulamentado por meio de Decreto, que também regulamentará os casos omissos à fiel execução da presente.

Art. 8º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 29 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



"Cria o Centro de Línguas de Magé e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE LÍNGUAS DE MAGÉ

Art. 1º - Fica criado o Centro de Línguas de Magé, também denominado CELMA, como um centro especializado, com a finalidade de assegurar e estimular o acesso e aquisição dos seguintes idiomas:

- I - Inglês;
- II - Espanhol;
- III - Libras.

Parágrafo Único - O CELMA está vinculado e subordinado, administrativa e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Para consecução de suas finalidades, o CELMA tem por competência, dentre outros:

- I - Proporcionar ao aluno da rede municipal de ensino a oportunidade de adquirir o conhecimento em um novo idioma, incentivando o aumento do seu capital cultural e aprimoramento de sua formação básica;
- II - Prover o conhecimento básico da língua inglesa, ou da língua espanhola, ou da linguagem brasileira de sinais;
- III - Familiarizar alunos com idioma a fim de facilitar as interações com a mesma;
- IV - Relacionar as atividades verbais às atividades cênesticas para maior aprendizado;
- V - Fomentar maior qualificação perante o mercado de trabalho, proporcionando um diferencial ao educando, através de um programa inovador que permita democratizar o acesso ao mercado de trabalho;
- VI - Proporcionar ao educando metodologia e horário adequados às suas condições;
- VII - Promover a maior autoestima e maior inclusão social;
- VIII - Prestar apoio ao educando, de forma a contribuir para o fortalecimento e ampliação de seu conhecimento linguístico;
- IX - Prover espaço físico e prestar apoio técnico para execução deste projeto.

Art. 3º - O Centro de Línguas de Magé desenvolverá atividades socioeducativas e culturais, abertas aos educandos da rede pública municipal de ensino de Magé e direcionadas aos alunos dos 8º e 9º anos de escolaridade.

Art. 4º - O corpo de professores será formado por docentes da rede municipal de ensino de Magé, habilitados para lecionar nas disciplinas de inglês, espanhol e libras.

Art. 5º - O projeto desenvolvido pelo Centro de Línguas de Magé será implantado em unidades escolares municipais, inexistindo despesas e/ou impacto orçamentário em decorrências de sua instituição.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Para que o aluno possa se inscrever em um dos seus cursos oferecidos pelo CELMA é necessário, cumulativamente:

- I - Estar devidamente matriculado nas turmas de 8º e 9º ano em qualquer uma das escolas da rede municipal de ensino deste Município;
- II - Possuir média do rendimento escolar bimestral igual ou superior a 7,0.

Parágrafo único - O aluno inscrito deverá possuir frequência igual ou superior a 75% tanto na escola quanto no projeto,

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

Art. 7º - O curso terá a duração de 04 (quatro) semestres, em cada um dos idiomas disponibilizados.

CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAGÉ-RJ CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Magé, RJ, criado pela Lei Municipal nº 2.181/2013, tem a finalidade de acompanhar a implementação e execução da Política Cultural no Município, em conjunto com o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - O Conselho apresenta como objetivos os itens elencados no artigo segundo da Lei de criação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Magé (CMPC) é composto de 22 membros e respectivos suplentes, em composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, especificamente os representantes dos segmentos artístico-culturais, citados na Lei de criação.

Art. 4º - O mandato terá duração de dois anos.

Art. 5º - Na hipótese da ausência do Conselheiro titular em três reuniões ordinárias consecutivas, sem comunicação prévia por escrito à presidência do conselho, o suplente completará o tempo de mandato do titular. A justificativa deverá ser feita ao Presidente ou Secretário até 24 horas após a reunião. Na hipótese de três faltas consecutivas do titular e do suplente, mesmo justificadas, a vaga no Conselho passará a ser ocupada por um substituto indicado pelos demais Conselheiros, respeitando representatividade das classes artísticas indicadas no artigo terceiro.

Art. 6º - Poderá o CMPC constituir comissões especiais de caráter temporário para análise de assuntos específicos que envolvam os Conselheiros e/ou seus respectivos suplentes. O Presidente recorrerá à formação de Comissão especial a fim de preservar o caráter imparcial da decisão.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Presidente

Art. 7º - São atribuições do Presidente do CMPC:

- I - Convocar e presidir reuniões;
- II - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- III - Assinar documentos relativos ao Conselho;
- IV - Promulgar as decisões do Conselho através de Resoluções;
- V - Coordenar as atividades do Conselho;
- VI - Organizar a ordem do dia das reuniões;
- VII - Assinar atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho.
- VIII - Colocar as matérias em discussão e votação;
- IX - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- X - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso no Regimento Interno;
- XII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XIV - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam representação;
- XV - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- XVI - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XVII - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;
- XVIII - Buscar vincular atividades culturais do Poder Executivo Municipal ao conhecimento do Conselho.

Seção II Do Vice-Presidente

Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente nas suas funções;
- II - Representar o Presidente, na falta ou impedimento deste.

Seção III Do Secretário

Art. 9º - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho;
- II - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;



REGIMENTO INTERNO

- III - Preparar a pauta das reuniões;
- IV - Providenciar os serviços de digitação e impressão;
- V - Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
- VI - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VII - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- VIII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- IX - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- X - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, convites e comunicações;
- XI - Emitir resumos informativos das ações do Conselho aos membros e também à imprensa;

**Seção IV
Dos Membros**

- Art. 10º** - Compete aos membros do Conselho:
- I - Participar de todas as discussões e deliberações;
 - II - Votar as proposições submetidas à deliberação deste Conselho;
 - III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
 - IV - Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
 - V - Palavra livre com máximo de três minutos para explanação, por inscrição.
 - V - Desempenhar as funções para as quais for designado;
 - VI - Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
 - VII - Obedecer às normas Regimentais;
 - VIII - Assinar as atas das reuniões deste Conselho;
 - IX - Apresentar retificações ou impugnações às atas;
 - X - Justificar o voto, quando for o caso;
 - XI - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições;
 - XII - Participar de eventos Culturais.

**CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES**

- Art. 11º** - As Reuniões do CMPC serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, em local escolhido previamente por decisão de seus Conselheiros.
- I - Ordinárias, na primeira segunda feira de cada mês, alternando os horários entre 17:00h e 18:00h.
 - II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente, ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros efetivos do Conselho.
- Art. 12º** - As reuniões serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.
- Parágrafo 1º** - Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, aguardar-se-á quinze minutos.
- Parágrafo 2º** - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior deste artigo, a Reunião acontecerá com qualquer número de participantes.
- Parágrafo 3º** - A convite do Presidente ou por indicação de qualquer membro, poderão participar das Reuniões pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos, informações e assessoramento aos assuntos em estudo e debate.
- Parágrafo 4º** - As Reuniões do CMPC são abertas à participação popular desde que esta não interfira na ordem dos trabalhos. Os participantes das Reuniões que não integram o Conselho não têm direito a voto.
- Parágrafo 5º** - O Conselho poderá marcar um fórum aberto especial para reunir a classe artístico-cultural com suas propostas e reivindicações.
- Parágrafo 6º** - O Conselho poderá, em reunião, aprovar eventos de produtores locais e apoiar com pedidos de logística ao poder público, desde que aprovados por maioria dos presentes e reconhecidamente de cunho cultural.

- Art. 13º** - As Reuniões terão duração máxima de uma hora e meia, obedecendo a seguinte ordem dos trabalhos:
- I - Instalação dos trabalhos pelo Presidente;
 - II - Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da Reunião anterior;
 - III - Leitura e distribuição do expediente;
 - IV - Apresentação dos assuntos em pauta para apreciação, discussão e votação;
 - V - Palavra livre com o máximo de três minutos para explanação, por inscrição.

- Art. 14º** - O CMPC terá recesso no período de 15 de dezembro até a próxima segunda feira após o dia 15 de fevereiro, desde que não seja feriado, passando para a próxima, se assim for. Neste período não haverá Reuniões Ordinária e Extraordinária.

**CAPÍTULO V
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

**Seção I
Das Discussões**

- Art. 15º** - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.
- Art. 16º** - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único: Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na Reunião poderá ser discutida e votada na Reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

**Seção II
Das Votações**

- Art. 17º** - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.
- Art. 18º** - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
- Parágrafo 1º** - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.
- Parágrafo 2º** - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder Sim ou Não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

- Art. 19º** - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

- Art. 2º** - O Conselho Municipal de cultura terá prazo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, após a realização de reunião de apreciação/votação, para manifestar parecer acerca de assuntos colocados em discussão.

**CAPÍTULO VI
DAS ATAS**

- Art. 21º** - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
- Parágrafo 1º** - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas. No caso da necessidade imprescindível de emendas, estas devem ser devidamente justificadas.
- Parágrafo 2º** - As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.
- Art. 22º** - As atas serão subscritas membros presentes à reunião, pelo Presidente do Conselho e pelos seus

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 23º** - As decisões do CMPC que criem despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.
- Art. 24º** - A participação dos Conselheiros nas Reuniões e atividades pertinentes é considerada de interesse público e não será remunerada.
- Art. 25º** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo CMPC, sempre de acordo com as determinações da Lei 2181/2013.
- Art. 26º** - O documento competente para divulgação das decisões do CMPC, para todos os efeitos legais e Jurídicos será a Resolução, assinada pelo Presidente e Secretário Executivo do CMPC.
- Art. 27º** - Este Regimento foi aprovado em Plenário pelo Conselho Municipal de Cultura e entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Magé, 15 de agosto de 2018.

FABRÍCIO DA SILVA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Magé-RJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

"Dispõe sobre a compensação devida, aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por suas em pleito participações eleitoral promovido pela Justiça Eleitoral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 22.747/2008; artigo 98, da Lei nº 9.504/1997 e artigo 205, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 22.747 de 27/03/2008, que aprova instruções para aplicação do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que dispõe sobre dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/1997, art. 98, que estabelece normas para a eleição e determina que "os eleitores nomeados para compor as mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação".

CONSIDERANDO que a educação se enquadra no rol de serviços públicos difusos, de caráter essencial, constitucionalmente previsto como um direito social, nos moldes do art. 6º, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o preceito constitucional que compreende a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em conformidade com o art. 205, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art. 1º - Aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participantes do pleito eleitoral, nomeados para compor as mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos, serão acrescidos dois dias de folga, os quais, inclusive, poderão ser gozadas em dias imediatamente posteriores ao próximo período de férias, sempre em data posterior ao evento, observado em qualquer hipótese o interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Magé, 05 de setembro de 2018.

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Alisson Brandão dos Santos Alves
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Magé - RJ, 05/09/2018



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP nº 033/2018

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha (SMASDH)

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 28 de Setembro de 2018 as 10:00 horas.

Magé-RJ, 14 de Setembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP nº 040/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Reforma de Estofados com fornecimento de Material.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 27 de Setembro de 2018 as 14:00 horas.

Magé-RJ, 14 de Setembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP nº 042/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos do Município.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 27 de Setembro de 2018 as 10:00 horas.

Magé-RJ, 14 de Setembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP nº 049/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores de incêndio, com manutenção preventiva, corretiva e instalação de placas sinalizadoras.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 28 de Setembro de 2018 as 14:00 horas.

Magé-RJ, 14 de Setembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix
 Pregoeira



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com Parecer Jurídico emitido através do Processo Administrativo nº 22874/ 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o Processo nº 227.870-9/2017 – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, **CONVOCA EM CARATER DE URGÊNCIA** as pessoas abaixo relacionadas, para no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da Publicação do presente, a comparecerem ao Palácio da Prefeitura Municipal de Magé, situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé – RJ, de segunda à sexta-feira no horário de 09:30 às 16:30 hs, a fim de tomar ciência de assunto de seu interesse, o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas legais cabíveis.

O convocado deverá comparecer munido com documento de identificação.

As que já se apresentaram com a documentação comprovatória, desconsiderarem a presente convocação.

MATRICULA	SERVIDOR
997189	ADELIA CORREA DA SILVA
95676	ADEMIR CALIXTO MARCIANO
135726/990750	ADILSON LUCAS BATAGIO
93117	ADRIANA LUCIA RAMOS MACIEL
95639	ADRIANO CORREIA RIBEIRO
357157	ADRIANO COSTA
139122	AILSON ROSA
142712	AILTON CESAR DE OLIVEIRA COELHO
90909	ALBA VALERIA BAENSI DA SILVA
991385	ALCINDO FONSECA
997146	ALCINEIA DE SOUZA SILVA
140693	ALDA LUCIA BORGES DA SILVEIRA DUTRA
93119	ALDIRIA ISIS CARVALHAES VELASCO
991210	ALDMY AZEVEDO
141249	ALESSANDRA BRANDÃO DOS SANTOS
90831	ALESSANDRA GOMES COUTINHO DE SIQUEIRA
94698	ALESSANDRA VIEIRA
140857	ALEXANDRE VIDAL AFONSO
138372	ALEXSANDER MOURA SILVA
143457	ALMIR SANZ DIAS
138999/990553	ALOYSIO DOS SANTOS PEREIRA
142154	ALYSSON JORGE GOMES DO ESPIRITO SANTO
141713	ANA CAROLINA DOS SANTOS FRANCO TEIXEIRA
140714	ANA MARIA DA SILVA RAMOS RODRIGUES
355472/990686	ANA MARTHA SANTANA DOS SANTOS
91054	ANA MEIRY RIBEIRO CARUZO
93120	ANA PAULA DA SILVA SOARES
94948/91557	ANA PAULA DA SILVEIRA MARCATTI
90656/142722	ANA PAULA FERREIRA PINTO TAVARES
93959	ANDERSON MARQUES DA SILVA
143030	ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS
142612	ANDRE LUIZ FERREIRA GONÇALVES
92005	ANDREIA ALMEIDA TEIXEIRA
94354	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES
141562	ANGELA LUCIA NASCIMENTO GAMA
991461	ANGELA MARIA ROSA LOURENÇA
140789	ANGELA MARIA VENTURA
91315	ÂNGELO MÁRCIO VALÉRIO SANTOS
990758	ANTONIO ALVES AZEVEDO FILHO
141058	ANTONIO CARLOS DE OLIVAR MAGALHÃES
93467/142670	ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA
356522	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
90256/142932	AQUILA EDUARDO SILVA BARRETO
991449	ARACY DE MIRANDA ASCAR
91960/140927	ARLEI DE FARIA LARUBIA
140518/997096	ARLETE PIRES DA SILVA BASTOS
95173	BARBARA CRISTINA SILVA DE SOUZA
93945	BENESON DIOGO SILVA DE AZEVEDO
142748/137525	BERNARDO BRAND RODRIGUES DE MELLO
93427	BRUNA LACERDA DOS SANTOS
990020	CACILDA DA SILVA NOGUEIRA

MATRICULA	SERVIDOR
95591	CAMILA DE FARIA SILVA
92226/93552	CAMILA GOMES MUNIZ
140720	CARLA CRISTINA MORAIS DE ABREU
95141	CARLA MAGALI FERRIERA DE OLIVEIRA
136878	CARLOS ALBERTO BARROS CORREA
93129	CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA JUNIOR
137180	CARLOS ALBERTO MORAES NOGUEIRA
141937	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
94499	CARLOS EDUARDO CORREA SOARES
136744	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FIGUEIREDO
137269	CARLOS MAURY DA SILVA CANTALICE
93128	CARLOS PEDRO LIMA DA SILVA
142631/142630	CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES
95078	CECILIA FERREIRA PAIZ
90524	CELIA MACIEIRA MOREIRA
140656	CHRISTIANE DE MELLO LEAL
93466	CINTHIA RIBEIRO CARDOSO COUTINHO
143227	CLAUDECI DE OLIVEIRA MELO
93310	CLAUDEMI ALVES LOURENÇO
90739	CLAUDIA REGINA COELHO DA COSTA
356715	CLAUDIO ALEXANDRE LIMA SARGENTELLI
139885	CLAUDIO FERNANDO CAMPOS
991179/997180	CLEA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DUTRA
137209	CLEI DJANE SOARES PEREIRA
137535/991446	CLEIDE SOARES CARNEIRO
95473	CLEMILSON MARTINS DOS SANTOS
990160/991206	COSMO VALERIANO
94351	CREIDES GOMES DE FREITAS
143206	CRISTIANA BATISTA MALAGRICI
93813	CRISTIANE DA VEIGA M. PEREIRA
93131	CRISTIANE MARCONDES PAES MAREQUITO
93064	CRISTIANO DA COSTA REBEQUE
356673	DAIANE IGNÁCIO DE OLIVEIRA
135563	DALMO PEREIRA JORGE
93432	DANIEL BRAGA DIAS MOREIRA
142613/142614	DANIEL CARRANO ALBUQUERQUE
95906	DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA
140915	DANIELLE CARRACENA CARDOZO
95713	DEBORA HELLEN GOMES CANELLAS
354998/9910	DELICINA GONÇALVES DA SILVA
1091448	DELICIO JOSÉ DE ARAÚJO PINTO
990035	DELMA GOUVEIR DA COSTA
93014	DENILSON FLAVIO GENAIO MORORO
990177/991490	DEUSEDINA DE ABREU COSTA
94911	DINAUREA DOS SANTOS MOREIRA
91358	DJALMA CESAR ROCHA DA SILVA
92199	DULCINEA MACHADO DE MORAIS
991352/990224	DURVALINA DA SILVA NASCIMENTO CAJÃO
93136	EDILAINE DE MELO SOUZA
94240	EDILSON RIBEIRO MACHADO
141053	EDNA AGUIAR SILVA
90744	EDNA DE SOUZA CAMARGO
357291/990964	EDSON DE LIMA
143172	EDUARDO DOMINGUES MARQUES
140998	EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR
95538	EDUARDO SILVA DE ALENCAR
91168/93137	EDVANIA ALVES DA SILVA
990181/991422	EGAS GOMES DA SILVA
141472	EGLE LIMA GUIMARÃES PEREIRA
91064	ELANE CRISTINA GUIMARAES MARINHO BARROZO
990578	ELIAS ALVES
137298	ELISIES JACINTO DE OLIVEIRA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 19

MATRICULA	SERVIDOR
94216	ELIZABETH AMELIA COUTINHO
90935	ELIZABETH DINIZ BENEDITO SILVA
357282	ELIZABETH MONTEIRO ANTUNES VELLASCO
93371	ELTON DA SILVA AVILA
91703	ERICA SANTIAGO FERREIRA
137457	EUSEBIO DA SILVA LAGE
91007	EVANDRO DOS SANTOS SOARES
95701	FABIANA FERREIRA JORGE
135659	FABIANE DE MELLO CARVALHO AMORIM
94435	FABIO ANTUNES DA SILVEIRA
93139	FABIO DE SOUZA ESPINDOLA
143172	FABIO HERNANE CAMPOS
142634	FABIO LOURENÇO SILES
94647	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO
93608	FATIMA RODRIGUES DA COSTA
991413	FAUSTO HENRIQUE MAIA DE LIMA
93315	FERNANDA PORTUGUAL FINIZOLA
92235	FERNANDO LUIZ DE FRANÇA
94174	FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT
92859	FLAVIA FERNANDES PEREIRA
138181/990684	FORTUNATO MONTEIRO DE ABREU
91350	FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE SOUZA
90408/91349	GABRIELA BRASIL CORREA FERNANDES
90787	GABRIELLA NEVES DA SILVA
140733	GEISA ADRIANO ESTACIO
137105/143156	GERALDO GARDONI JANGUTTA
93912	GILSON LUIZ DA SILVA
140734	GILVAN COELHO PINHEIRO
139189	GISELE CARODOSO MERY
142787	GISELE MORGADO HALLAIS
140385	GLORIA COSTA PEREIRA
142695	GONZALO ADOLFO MADIEDO LIZARAZO
92004	GRACIENE FERREIRA DE SOUZA
143270	GUILHERME ALCANTARA CLARO
143508	GUSTAVO WALLS DOS SANTOS OLIVEIRA
137725/137726	HEITOR LUIZ SILVA SANTOS
139195/142517	HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO
91185	HELENO DOS SANTOS
137206	HÉLIO CLEMENTE
140517/990780	HELIO MOREIRA
91177	HIOGNA PANCOTE DRIUSSO
142501	HORACIO LOTT ISIHUCHI GONZALES
142502	IGOR RACHID GUIMARÃES
92332	IONE GOMES DE ALMEIDA
141793	IONETE MACHADO DOS REIS
90094	IRIAN NOGUEIRA LINHARES
93074	IRIS RANGEL TAVARES
357142/990811	IRIS SELMAR MARINHO
91318	ISAIAS OLIVEIRA DE SOUZA
141332	ITANAEL SOUSA MENDES
141016	JACOB SOARES DA SILVA
141959	JAILTON LOPES ROGER
136885	JAIR ADRIANO
997017/991389	JANE ROSA DUARTE
95725	JEAN CARLOS MELO
94956	JOANA DARC PAULINO DE SOUZA
93663/991376	JOÃO BOSCO MARIANO
357140	JOÃO DOS SANTOS GAMA
136380	JOAO LUIZ DA SILVA SALGADO
95482	JOCILEIA GARCEZ DA SILVA
142698	JOEL GOMES RANGEL FILHO
137103	JORGE FIALIS ALVES

MATRICULA	SERVIDOR
93145	JORGE HENRIQUE DE SOUZA
91546	JORGE MOCO DA COSTA
997264	JORGINA DE SOUZA CORREA
92129	JOSANE BRAGA CARDOSO
142578	JOSÉ AUGUSTO VIEGAS MARTINS
90724	JOSE HENRIQUES CAMPOS MACHADO
90238	JOSÉ WELLINGTON DE MOURA VIANA
92126/990613	JOSELIA LOPES OLIVEIRA
95451	JULIANA DA COSTA SANTOS
93146	JULIANA MARIA DA SILVA CHAGAS
91407	JULIENE VIEIRA SIRINO
95899	JULIO CESAR GOMES BEZERRA
95753	KARLA DANIELLE ASSUNÇÃO FERREIRA MORAES
92139	KATIA REGINA FILGUEIRAS
143120	KEDMA DA GUIA ALVES CABRAL PLACIDINO
93336	KEZIA DE CARVALHO VIANA MARINELLI
93905/90226	LAURO TEIXEIRA JUNIOR
137273	LEANDEO SALERMO SANTOS
95652	LEANDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
131883	LEANDRO DE SOUZA VALLE
141667/142711	LEANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
141097	LEILA DO NASCIMENTO GAUDARD
94464/142790	LENIR SANTOS AGUIAR ULMANN
90858	LIGIA PINHEIRO BRANDÃ
356669	LILIANE OLIVEIRA DE ALENCAR
93961	LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA
95023	LIONE MONTEIRO DE SOUZA
137189	LIVIA BATISTA LEIS
92971	LUANA LIMA DE OLIVEIRA
95766	LUCAS ALVES PINTO NETO
991493	LUCIA CONTE DE SOUZA
90503	LUCIA HELENA DOMINGOS EUDORICO
93218/90272	LUCIA MARIA FRANCISCO DE AZEVEDO
95014	LUCIA PEREIRA RIBEIRO
991304	LUCIA REGINA DA CUNHA BARBOSA
95629	LUCIANA DA COSTA DUARTE
93193	LUCIANA GOMES RABELLO ALMEIDA
95484	LUCIANO SILVA TERCENIO DE JESUS
990586/991072	LUCILA MARIA FERREIRA DE SOUZA
95739	LUIZ ALBERTO VILAS BOAS NASCIMENTO JUNIOR
135572	LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO
142582/143434	LUIZ CARLOS LOPES CIUFFO FILHO
143306/143435	LUIZA FREIRE CEDRO
99134	LUZIA ALVES DOS SANTOS
092956	MACIEL JOSE DA SILVA FIRMINDO
91239	MAGDA GLORIA ARANTES
140989	MARA BORGES SILVA
94741	MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA
93196	MARCIA AZEVEDO DE ALVARENGA
140428	MARCIA DE SOUZA BORBA ANDRADE
991409	MARCO ANTONIO CORREA COSTA
137921	MARCOS CINTRA SILVEIRA
93198	MARCOS JOSE NOGUEIRA DE ABREU
357326	MARCUS ALBERTO DA SILVA
94501	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
990454	MARIA ANGELICA TOSTA
990086	MARIA DA GLORIA CORREA
990585/991040	MARIA DA SILVA PEREIRA FONSECA
143358/991273	MARIA DAMIANA DOS SANTOS SERPA
991377	MARIA DE FATIMA CAVALEIRO DA SILVA
91650	MARIA DE FÁTIMA DOS S. HOLANDA SOUZA
991152/990259	MARIA DE LOURDES ROCHA CAMPOS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 19

MATRICULA	SERVIDOR
136820	MARIA DO CARMO PIRES FARES
990087/991036	MARIA DO CARMO RIBEIRO
991303	MARIA DULCE FAGUNDES PEREIRA
991187/990782	MARIA JOSE GONÇALVES MIRANDA
91653	MARIA LUCIA COSTA SANT'ANA
140848	MARIA SUELY NASCIMENTO CARTAXO
136974	MARINEA DE SOUSA MOREIRA
143294	MARIO SERGIO SCHITINI MORALES
135561	MARLON MARTINS DA COSTA
94340	MAURICIO DOMINGUES BENTO
143316	MAURICIO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
990100	MAURITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
142889/143171	MAYLA MARCAL PORTELA
94732	MICHELLE VIEIRA LOPES DOS SANTOS
93391	MILENA DA SILVA ABREU
141674/142826	MIRIAN TEREZA BICHINSKI
94549	MOISES AMORIM DE OLIVEIRA
142199	MONICA GASCO FOGAGNOLI
143431	MORGANA DA SILVA VIEIRA
552855/990943	NARAILDE ALVES PEREIRA
141349	NATANAEL SILVA AUGUSTO
143021	NEUBER NOGUEIRA
997142	NEUMA REGINA PROENÇA
991256	NILCE DUTRA BASTOS
354572/990783	NILDA LAURENO ABREU
141735	NILSON MARIO RIBEIRO ALVES
90999	NILTON JOSÉ PROBA ROCHA
356356	OCTACIANO GOMES RAMOS
129819/990258	OTAVIO BENTO DE MORAES
990688/356944	OTTONI LUIZ FERREIRA
140698	PATRICK DAUDT FERRAN DOS SANTOS
93158	PAULO CESAR GEREMIAS ALVES
95546	PAULO CESAR GONÇALVES DE CASTRO
991476	PAULO SERGIO BORGES
140225/140226	PAULO VINICIUS DE LIMA FREIRE
137591/142463	PEDRO FILGUEIRAS HIDALGO
138204	PRISCILA DA SILVA NUNES COROA
138197	RAFAEL DE FREITAS MONTEIRO RODRIGUES
94883	RAFAEL RICARDO MACABU DE SOUZA MACHADO
93795	RAPHAEL BARRETO DE SOUZA
141679	RAPHAEL DA COSTA GAMA
92698	RAPHAEL DA SILVA DUARTE
92974	RAPHAEL RIBEIRO NOVAES
95397	RAQUEL BRANCO NOGUEIRA CARDOSO
93205	RAQUEL SILVA SOARES
91474	RAQUEL VIEIRA MELOR
92147	EGILANE LETICIA DA SILVA
357097	REGINA CELIA DAVI DA CRUZ
93011	REGINALDO PEREIRA DA SILVA
142624/142625	REGINALDO SILVA ARAUJO CURY
93330	RENAN DOS SANTOS LIMA
93397	RENATA PACHECO MARINS DI CANDIA
95396	RENATO AUGUSTO ROCHA
143286/143297	RENATO DE PINNA DIAS DE MOURA
92524/140346	RIANNE MAGDA VASQUES BRAGA DE ASSIS
135566	RICARDO CEZAR MOTA DOS SANTOS
91446	RITA DE CACIA SANTOS SANTIAGO
356728	RITA DE CASSIA DA COSTA TAVARES
140017	RITA DE CASSIA FELIX
90761/70000	RIZE DA SILVA SILVERIO
94541	ROBERTO JOSE DE SOUZA
139242/143155	ROBSON GERALDO VALLE DE MACEDO

MATRICULA	SERVIDOR
140681	RODRIGO CARDOSO RIBEIRO
93164	RODRIGO DA SILVA MACEDO
355895/990720	ROSALINA TEJADA MEIRELLES
140704	ROSANA ALMEIDA DE SOUZA
142205	ROSANE PINTO
142736/143276	ROSANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA
90941	ROSANIA DANTAS FREITAS
355467/990522	ROSEMERY GABRIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA
142626/142628	RUBENS PASSARELI
93284	SABRINA SOARES DE OLIVEIRA
143104	SANDRA CASTELO BRANCO GOMES MOREIRA
90968	SANDRA ERLI DOS SANTOS
139883	SANDRO MAURICIO DUTRA
141820	SARA MENEZES DA SILVA
95497	SAULO BRUNO VASCONCELOS DOS SANTOS
142458	SEBASTIÃO BASTOS SOARES JUNIOR
142663/142754	SEBASTIÃO CARLOS ULMANN
91438	SEBASTIÃO JOSE TAVARES SILVA
94392/142639	SÉRGIO LAGE PEREZ
137819/142627	SILMARA MARCIA SIQUEIRA
91163	SILVANA BRAGA PREISSLER
90435	SILVANA DE OLIVEIRA CALDAS
142969	SIMONE BAPTISTA DE OLIVEIRA CAMACHO
92946	SIONE PEREIRA ALVES
91638	SIRLENE ROSA DE BONA
95684	SUELEN MONTEIRO PIRAINO
90888	SUELI MANOEL RODRIGUES
94794	SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR
139880/990329	TANISE ARRUDA DE AGUIAR LEAL
93810	TATIANE SIQUEIRA SOUZA
140925	TERESA CRISTINA LEITÃO GUIMARÃES
990744/991382	TEREZA INÁCIO LUZÓRIO
95738	THIAGO DAL BELLO PALHEIRO
141519	THIAGO PINHEIRO TEIXEIRA
141449	TIAGO AZEREDO GOUVEIA
137095	TIAGO NALIM TURBAE
138186	UALACE HERMILLY FRANCO
139928	UDSON AMBROSIO GAMA
138185	UELINGTON DA SILVA PEÇANHA
140781	URSULA CAMARA POLVERINI
95270	VANDERLEIA ALVES CRESPO
93213	VANDERNEY LOPES DA GAMA
92865	VANESSA MESSIAS SILVA
93215	VANESSA REZENDE RODRIGUES
91158	VANUZIA BORGES SALDANHA
95269	VERA LUCIA DUARTE BAPTISTA
90312	VILMA QUEIROZ FERRAN
357132	VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS
93368	VIVIANE DA COSTA FERREIRA
95803	VIVIANE DA SILVA FARIA
93168	VIVIANE FERNANDES DE ASSUNÇÃO BORGES
140171	VIVIANE GULÃO DE SOUZA PENA
90234/142584	WAGNER ALVES MOREIRA
357301	WAGNER DOS SANTOS ROSA
138184	WALDEMIRO DA COSTA ROSA FILHO
143172	WALTER BARRETO PEREIRA
137200	WEIMA PEÇANHA BASTOS DOS SANTOS
94285	WILLIANA CORREIA LIMA BRASIL
357296	WILSON ALVES DOS SANTOS



PREFEITURA DE MAGÉ DISPONIBILIZARÁ ALVARÁ ON-LINE PELO REGIN

Realizar serviços com menos burocracia é um dos grandes sonhos dos empreendedores brasileiros. Pensando em formas de desenvolver ainda mais a economia mageense, a Prefeitura lança na quinta-feira (20) o Programa de Consultorias da Rede Simples. A proposta é simplificar a abertura, alteração, legalização e baixa de empresas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro via internet, através do Sistema Regin. O sistema informatizado integra os órgãos públicos envolvidos no Registro de Empresas. O evento de lançamento será realizado no Magé Tênis Clube, em parceria com o Sebrae.

Magé é o quinto município da Baixada a aderir ao sistema que facilita a emissão do documento, pois tudo é feito rapidamente pela internet. A pessoa que só conseguia fazer a consulta de viabilidade pela internet e posteriormente precisava entregar toda documentação fisicamente na Secretaria de Fazenda, agora conseguirá resolver tudo muito mais rápido, já que todo o processo será on-line.

O secretário de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Políticas Públicas, Leonardo da Vila, ressaltou a importância de implementar programas que facilitem a vida dos empreendedores de todos os portes. "Essa parceria com o Sebrae é muito importante para que a gente agilize os processos. Com a Rede Simples teremos menos burocracia e mais empreendedores no município. O sistema já foi testado e está sendo utilizado com sucesso em Magé. Empresas que começaram a operar já podem receber o alvará em até cinco dias úteis", afirmou.

A expectativa é reduzir o tempo para a emissão do alvará. Dessa forma, o número de empresas legalizadas vai aumentar e conseqüentemente serão gerados grandes benefícios para a economia local. O novo sistema on-line acaba com toda a burocracia que traz tantos impedimentos aos empresários.

SERVIÇO:**Lançamento do Alvará Online****Local: Magé Tênis Clube****Data: 20/09**



REFIS

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

2018

PESSOA JURÍDICA

**DESCONTOS EM
JUROS E MULTAS**
DE TRIBUTOS VENCIDOS

90%

Parcelamento de 11 até 20 vezes

100%

Parcelamento em até 10 vezes

80%

Parcelamento de 21 até 30 vezes

* O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 500,00

PRAZO PARA PARCELAMENTO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2018

Para emissão do seu parcelamento vá
até a Diretoria de Receitas, que fica no térreo
do prédio da Prefeitura de Magé.

📍Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n° - Centro, Magé



Prefeitura Municipal de
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!



Fazenda


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

PODER LEGISLATIVO

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547
Presidente
Pedro Rogerio Dutra do Valle
Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira
2º Vice Presidente
Leandro Hassen Dam Rodrigues
1º Secretário
Silmar Braga de Souza
2º Secretário
Andre Antonio Lopes do Nascimento

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR

CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS

FABIO DUARTE DE ABREU

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS